



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB/DF E A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB/DF, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco K, lote 09 - Edifício Wagner - 3º Subsolo - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, neste ato representada por GEORGES MICHEL SOBRINHO, Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, e a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, com sede no SAIN - Projeção "H" Sede CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, neste ato represento por seu Presidente LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas a seguir especificadas, definidoras dos direitos e obrigações das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do Instrumento de Cooperação por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de agosto de 2015.

2.2 Suprimir o subitem 3.2.13., do item 3.1B. Compete a CODEPLAN, da Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes.

2.3 Incluir o subitem 3.1.7., no item 3.1A. Compete a SETRAB, da Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, com a seguinte redação: O armazenamento dos questionários aplicados, que deverão ser entregues pela CODEPLAN à SETRAB, em local a ser definido, devidamente acondicionados e identificados, no mês subsequente a divulgação da Pesquisa.

2.4 Alterar o subitem 3.2A.2., do item 3.2A. Cabe à SETRAB, da Cláusula Terceira - Das Obrigações das Partes, que passa a ter a seguinte redação: A Unidade do Observatório do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo/DF, ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão das ações diretamente voltadas à execução dos contratos firmados com a Empresa Opinião Consultoria Ltda e o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, bem como articulação junto à CODEPLAN, com vista, entre outras ações, a divulgação dos produtos de tais contratos.

LRP

h



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

2.5 Suprimir o subitem 3.2A.3., do item 3.2A, Cabe à SETRAB, da Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes.

2.6 Alterar o item 4.1.1., da Cláusula Quarta – Da Coordenação Técnica da Pesquisa, que a passa a ter a seguinte redação: A Coordenação Técnica da Pesquisa será composta pelo chefe da Unidade do Observatório do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo, o Gerente da Gerência de Pesquisa Sócioeconômica, da CODEPLAN e o Coordenador PED/DF, do DIESSE, a qual terá como atribuição a supervisão técnica de todos os trabalhos. Deverá ser facultado à coordenação o acesso às instalações onde os trabalhos são desenvolvidos, bem como os documentos produzidos e armazenados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente acordo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília, 21 de Agosto de 2015.

  
**GEORGES MICHEL SOBRINHO**

Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo

  
**LÚCIO REMUZATRENNÓ JÚNIOR**

Presidente da CODEPLAN

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 145.952.491-87